

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 02 DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O Município de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal e constituída nos termos da Portaria nº 165/2014, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais 683/2011, 728/2012, 719/2012 e nos termos da Lei Municipal 901 de 16 de março de 2016, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Educação e Assistência Social, destinada ao preenchimento de vagas nas funções constantes do quadro exposto no item II deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, do dia 21 a 24 de março de 2016 das 8h às 11h45min e das 13h às 17h – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, conforme cronograma no anexo VIII.

**II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
Assistente Social	Nível Superior; Habilitação Profissional.	40 horas	01	R\$ 3.897,95	Assistência Social
Agente Comunitário de Saúde (microárea 1)	Ensino Fundamental completo; Residir na área.	40 horas	01	R\$ 1.154,94	Saúde
Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Médio completo; Habilitação Profissional.	40 horas	01	R\$ 1.154,94	Saúde
Eletricista/ Encanador	Primeiro Grau Incompleto	20 horas	01	R\$ 1.342,62	Obras
Motorista Educação	Primeiro Grau Incompleto/ CNH Categoria D/ Habilitação Escolar e Coletiva	40 horas	01	R\$ 1.270,42	Educação

Motorista Assistência Social	Primeiro Grau Incompleto/ CNH Categoria B	40 horas	01	R\$ 1.270,42	Assistência Social
Professor Séries Iniciais	Superior Completo	20 horas	02	R\$ 1.123,00	Educação
Professor de Matemática	Superior Completo Matemática	20 horas	01	R\$ 1.326,83	Educação
Visitador do PIM	Ensino Fundamental completo.	40 horas	01	R\$ 1.154,94	Saúde

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução: estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhamento o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências: orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo, bolsa família e outros programas assistenciais de governo e ingresso nas colônias de férias, selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice e grupos de terceira idade, à infância abandonada, à cegos, etc; orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas à asilos; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas e planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência à condenados por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a

participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.

**ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS:** Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.

### **ENCANADOR E ELETRICISTA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos rotineiros de encanador e eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores à óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar e motores elétricos, dínamos, etc; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; Instalar e consertar tubulações, encanamento em geral; assentar manilhas, instalar condutores de água, eletricidade, esgoto e gás, eventualmente, fabricar e reformar caixas d'água; fabricar e consertar condutores e calhas, fazer instalações de aparelhos sanitários, em geral, caixa de descargas, pias, banheiros e efetuar consertos nos mesmos; em certos casos, reparar cabos e mangueiras; ministrar conhecimentos a ajudantes e executar outras tarefas correlatas.

### **MOTORISTA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e

equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas, conhecer, obedecer e cumprir o Código de Transito Brasileiro.

#### **PROFESSOR**

**SINTESE DE DEVERES:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÃO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **VISITADOR DO PIM**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento de crianças, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias com vistas à estimulação do desenvolvimento das crianças; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e o conseguinte resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa executar outras tarefas correlatas.

#### **III - OUTRAS INFORMAÇÕES**

1. Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação imediata.
2. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

#### **IV - VALIDADE**

O presente processo seletivo terá validade até 31/12/2016, podendo ser rescindido a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

#### **V - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO**

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;

5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
8. Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos;
9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

## **VI - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

**1.1 - Apresentar documento de identidade original** (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, com ou sem autenticação;

**1.2 - Apresentar o formulário de inscrição (anexo I), a Relação de Títulos (anexo II) e a Relação de Experiência Profissional (anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios.**

**1.3 - Apresentar habilitação exigida para o cargo;**

1.4 - No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de inscrição e as relações de títulos e experiência;

**1.5 - Apresentar certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;**

**1.6 - Apresentar atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.**

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;

5. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

6. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

8. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

9. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

## **VII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
  - 3.1. Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional;
  - 3.2. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
  - 3.3. Tiver mais idade;
4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

## **VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VIII;
2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
  - a - Histórico Escolar correspondente ao nível ;
  - b - Cédula de identidade;
  - c - C.P.F.;
  - d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - e - Cartão PIS/PASEP;
  - f - Número de conta corrente no Banrisul ou Sicredi;
  - g - Certidão de casamento; ou nascimento;
  - h - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
  - i - Comprovante de residência;
  - j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - l - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - m - Carteira profissional, quando exigida para o cargo;
  - n - Carteira de Motorista;
  - o - 02 fotos 3 x 4;
  - p - Atestado Médico com data da posse ou anterior;
  - q - Declaração de Bens ou Renda;
  - r - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
  - s - Termo de responsabilidade para fins de salário família (feito no setor pessoal);
  - t - Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (feito no setor pessoal);
  - u - Declaração de outro cargo público (feito no setor pessoal).
3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação,

implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**3 - Todos os editais em forma resumida serão publicados no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site [www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br) e em rádios locais;**

4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;

6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime celetista;

7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma do anexo VIII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 (oito) será em única instância;

10. As atribuições para o cargo ora disponibilizado, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Tabela 1 - Relação de Títulos/Cursos;

Anexo III – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;

Anexo IV – Grade de Pontuação;

Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo VI – Formulário de Recurso;

Anexo VII – Mapa das microáreas do agente comunitário de saúde;

Anexo VIII – Cronograma.

13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site [www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br) e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 17 de março de 2016.

---

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

01. NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

02. TELEFONE: \_\_\_\_\_

03. E-MAIL: \_\_\_\_\_

04. DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ 05. ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

06. SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino

07. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

08. CIDADE: \_\_\_\_\_ 09. UF: \_\_\_\_\_

10. PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

11. NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

13. NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

14. IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 15. ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

16. CPF: \_\_\_\_\_

17. CNH: \_\_\_\_\_ 18. CATEGORIA: \_\_\_\_\_

19. ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento)





**ANEXO IV**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

**1 - TÍTULOS**

1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **05 PONTOS**;

1.2 - Curso de Pós-Graduação e Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **02 PONTOS**;

1.3 - Curso de graduação, quando não exigido para o emprego (concluído) – **01 PONTO**;

1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições, de no mínimo 20 horas para os cargos de Professor e 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso – **1 PONTO POR CERTIFICADO VÁLIDO**.

1.5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

1.6 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.

1.7 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

**2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

2.1 - Experiência profissional na área relacionada ao cargo (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou) – **0,5 PONTO POR MÊS COMPLETO DE TRABALHO (MÁXIMO 12 PONTOS)**.

2.2 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:

2.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

2.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

2.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.3 - Declarações ou certidões sem conteúdo especificado não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no bairro ..... da cidade de ....., do Estado de ....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../...../....., estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) ....., (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG ..... e do CPF ....., residente à Rua ....., nº....., no bairro ....., da cidade de ....., do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº ...../2013, para o emprego Público de ....., (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PS<sup>1</sup>: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS<sup>2</sup>: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

PARA

Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Vila Lângaro

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Nº. INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

(  ) CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento)



**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição	21 a 24 de março de 2016
Resultado da 1ª Etapa	29 de março de 2016
Prazo Final para Apresentação de Recurso	31 de março de 2016
Resultado Final	01 de abril de 2016